TC nº 72-000.234.05-80

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. SPTuris. Fornecimento de Unidades Condicionadoras de Ar. Falhas relevadas. REGULARES. Votação unânime.

Relatório e voto englobados: 72.003.197.06-43, 72.000.316.07-05.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em relevar a falta de publicação do edital em jornal de grande circulação, tendo em vista que não houve desatendimento ao princípio da publicidade, bem como o atraso referente à publicação extemporânea do ajuste, por se tratar de falha formal, e em julgar regulares o Pregão Presencial 027/03 e o Contrato 160/03-GJU, dele decorrente.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.000.316.07-05.

Participaram do julgamento os Conselheiros Eurípedes Sales – Revisor e Antonio Carlos Caruso.

Ausente o Conselheiro Maurício Faria, em representação da Corte.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de abril de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.